



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.072-B, DE 2015 **(Do Senado Federal)**

PLS nº 353/2015

Ofício nº 1891/2015 (SF)

Denomina Campus Universitário Governador Luiz Henrique o campus da Universidade Federal de Santa Catarina situado no Município de Joinville, no Estado de Santa Catarina; tendo parecer da Comissão de Educação, pela aprovação (relator: DEP. LOBBE NETO); e da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. TADEU ALENCAR).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

EDUCAÇÃO;

CULTURA; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Educação:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

PL 4072/2015

Denomina **Campus** Universitário Governador Luiz Henrique o **campus** da Universidade Federal de Santa Catarina situado no Município de Joinville, no Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O **campus** da Universidade Federal de Santa Catarina situado no Município de Joinville, no Estado de Santa Catarina, passa a denominar-se **Campus** Universitário Governador Luiz Henrique.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 15 de dezembro de 2015.

Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal

cdp/ps 453*

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

I – RELATÓRIO

Cabe a esta Comissão apreciar o mérito do Projeto de Lei (PL) nº 4.072, de 2015, de autoria do Senador Paulo Bauer, que objetiva denominar Campus Universitário Governador Luiz Henrique o campus da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) situado no Município de Joinville, no Estado de Santa Catarina.

Originário do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 353, de 2015, o projeto sob exame está vazado em dois artigos. Pelo art. 1º, o campus da UFCS em Joinville passa a denominar-se Governador Luiz Henrique. Pelo art. 2º, a inovação passa a vigor na data em que o projeto se tornar lei.

Além da presente manifestação da Comissão de Educação, o projeto será analisado nas Comissões de Cultura e de Constituição e Justiça e Cidadania.

Ao justificar a proposta, o autor destaca a intenção de prestar homenagem póstuma, que considera justa e oportuna, a um dos mais ilustres homens públicos catarinenses, notável também no desempenho das funções de advogado e professor.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A presente manifestação de mérito, a projeto de lei destinado a prestar homenagem cívica, dá-se em conformidade com o art. 32, inciso IX, alínea “f”, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

No que respeita à conformidade e harmonização com o ordenamento vigente, a proposição obedece às disposições da Lei nº 6.545, de 24 de outubro de 1977, que dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos. De acordo com o art. 1º dessa norma, é vedado, *em todo o território nacional, atribuir a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta, nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade.*

De pronto, assim, já se verifica que esta proposição não incorre em qualquer caso de homenagem cívica coibida pela mencionada lei. Ao contrário, como bem assinalou o autor do projeto, Senador Paulo Bauer, trata-se justa homenagem póstuma. Apresentada com o objetivo de homenagear um dos mais ilustres cidadãos catarinenses e um dos políticos de maior vulto deste país nas últimas décadas, a

proposição acaba por encerrar, na verdade, uma contribuição à memória do povo catarinense e brasileiro.

Nesses termos, pode-se dizer que a proposição tem também efeitos pedagógicos, ao despertar nos alunos da UFSC a história de realizações do homem público Luiz Henrique, notadamente sua contribuição para a instalação do campus universitário que o celebrará. Embora o campus seja federal, foi Luiz Henrique que viabilizou, na condição de Governador do Estado, os recursos para que o Município de Joinville adquirisse o espaço necessário à implantação da UFSC em sua sede.

Como se sabe, o governador Luiz Henrique da Silveira, ocupou cargos da maior envergadura nas esferas legislativa e executiva. Além de governar o seu estado natal, Luiz Henrique foi Senador da República, onde teve uma atuação de destaque em prol de seu Estado. No Executivo da União, exerceu o papel de Ministro da Ciência e Tecnologia, onde se notabilizou pelo compromisso com o desenvolvimento social como fim da atividade científica.

Dessa forma, trata-se de homenagem justa e oportuna.

Quanto ao mais, a corroborar a sua juridicidade, vale lembrar precedente de outras proposições de iniciativa parlamentar que deram origem a leis da espécie, *ex vi*, especialmente, a Lei nº 12.882, de 12 de novembro de 2013, por meio da qual se deu nome ao novo Prédio da Administração da Faculdade de Direito, no Campus da Universidade Federal do Amazonas em Manaus, em homenagem ao Professor Samuel Benchimol. Oriunda do Projeto de Lei nº 7.162, de 2002 (Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2009, no Senado Federal), de autoria da então Deputada Vanessa Grazziotin, essa lei tramitou regularmente pelo parlamento e foi sancionada, sem vetos, pela Presidente da República.

Em vista do exposto, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 4.072, de 2015.

Sala da Comissão, em 16 de junho de 2016.

Deputado LOBBE NETO
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou o Projeto de Lei nº 4.072/2015, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Lobbe Neto, com a abstenção dos Deputados Glauber Braga e Pedro Uczai.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Arnaldo Faria de Sá - Presidente, Pedro Fernandes e Josi Nunes - Vice-Presidentes, Alan Rick, Aliel Machado, Ana Perugini, Angelim, Átila Lira, Celso Jacob, Danilo Cabral, Diego Garcia, Elizeu Dionizio, George Hilton, Giuseppe Vecchi, Givaldo Vieira, Glauber Braga, Izalci, Leonardo Monteiro, Lobbe Neto, Moses Rodrigues, Pedro Cunha Lima, Pedro Uczai, Pr. Marco Feliciano, Professor Victório Galli, Professora Marcivania, Raquel Muniz, Reginaldo Lopes, Rogério Marinho, Ságua Moraes, Zeca Dirceu, Átila Lins, Celso Pansera, Delegado Waldir, Flavinho, Keiko Ota, Lelo Coimbra, Lincoln Portela, Marx Beltrão e Toninho Pinheiro.

Sala da Comissão, em 13 de julho de 2016.

Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ
Presidente

COMISSÃO DE CULTURA

I - RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei, de autoria Senado Federal, visa denominar “Campus Universitário Governador Luiz Henrique” o campus da Universidade Federal de Santa Catarina, situado no Município de Joinville, no Estado de Santa Catarina.

A matéria foi aprovada no Senado Federal. Nesta Casa Legislativa, tramita sob regime de prioridade, e está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno. Teve parecer favorável na Comissão de Educação, em 13 de julho de 2016, em que foi Relator o Deputado Lobbe Neto.

Nesta Comissão de Cultura, não foram apresentadas emendas à Proposição no prazo regimental.

Cumpre-nos examinar a matéria sob a ótica do mérito da homenagem proposta.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

De acordo com o autor da proposição em apreço, o projeto objetiva homenagear o professor e advogado catarinense, ilustre político e cidadão brasileiro.

Conforme ressaltado no relatório apresentado perante a Comissão de Educação, a proposição obedece às disposições da Lei 6.545, de 24 de outubro de 1977, que dispõe sobre a denominação de monumentos públicos, diploma aplicável ao caso em questão.

Nascido em Blumenau, Luiz Henrique da Silveira ascendeu na carreira política, tendo exercido diversos cargos, nas esferas estadual e federal. Foi Deputado Estadual, Deputado Federal por duas vezes, Presidente Nacional do PMDB, Prefeito de Joinville, também por duas vezes, Governador do Estado de Santa Catarina em dois mandatos consecutivos, de 2003 a 2010, e Senador pelo mesmo Estado, de 2011 até 2015, quando faleceu. Percebe-se que construiu uma carreira digna, alcançando cargos de maior importância, com base na confiança que conquistou de seus eleitores.

Interessa frisar, ainda, que, segundo apontado em prévio parecer, o Governador teve papel fundamental na viabilização dos recursos necessários para a instalação do próprio campus universitário que ora se visa denominar.

A importância da proposição se observa pelo enaltecimento da vida e obra da notável personalidade, visto que sua memória é digna de ser preservada. Com a homenagem que se busca prestar, os feitos do Governador serão sempre conhecidos e lembrados pelas gerações presentes e por aquelas que virão.

A denominação na forma sugerida pelo projeto justifica-se pela inegável importância que teve o catarinense na representação política e no desenvolvimento de seu Estado natal.

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do PL nº 4.072, de 2015.

Sala da Comissão, em 30 de maio de 2019.

Deputado TADEU ALENCAR
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 4.072/2015, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Tadeu Alencar.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Benedita da Silva - Presidente, Maria do Rosário e Áurea Carolina - Vice-Presidentes, Airton Faleiro, Chico D'Angelo, Daniel Trzeciak, Felício Laterça, Igor Kannário, Jandira Feghali, José Medeiros, Luciano Ducci, Luiz Lima, Marcelo Calero, Tadeu Alencar, Tiririca, Túlio Gadêlha, Vavá Martins, Gurgel, Lincoln Portela e Santini.

Sala da Comissão, em 3 de julho de 2019.

Deputada BENEDITA DA SILVA
Presidente

FIM DO DOCUMENTO
